

Gabinete do Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Entrada n.º 636  
Data: 05-02-2016

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete do Senhor  
Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Dr. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º: 77 ENT.: 83 PROC. N.º:	08/01/2016	N.º: ENT.: 250 PROC. N.º11.02.01/16	02/02/2016

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 254/XIII/1.<sup>a</sup>, de 08 de janeiro de 2016  
relativa às faturas com descontos.

Na sequência do ofício *supra* identificado e em resposta à Pergunta n.º 254/XIII/1.<sup>a</sup>, dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, relativa a uma prática de envio de notas de débito por empresas da grande distribuição aos fornecedores, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de, relativamente aos aspetos que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

Sobre esta questão, a ASAE não recebeu queixas sobre a situação relatada na notícia.

Sublinhamos, ainda, que desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 220/2015, de 8 de outubro, que estabelece o regime jurídico aplicável às práticas individuais restritivas do comércio (PIRC), a ASAE estabeleceu como prioritária a fiscalização deste diploma, contribuindo, assim, para a transparência e o equilíbrio nas relações

comerciais e nas posições negociais entre os agentes económicos e para uma ajustada concorrência entre as empresas.

Neste sentido, a ASAE, além de investigar as queixas e denúncias que chegam ao seu conhecimento, tem vindo a realizar ações de inspeção e de fiscalização de forma a averiguar e verificar o cumprimento do regime jurídico das PIRC por parte dos operadores económicos.

Com efeito, a ASAE planeou e executou, especificamente, ações de inspeção dirigidas a fornecedores, grande distribuição e retalho, no sentido de averiguar se existiam comportamentos que consubstanciavam práticas abusivas, designadamente as previstas no regime jurídico das PIRC.

Assim, foram fiscalizados 710 operadores económicos, entre os quais fornecedores, grande distribuição e retalho, tendo sido instaurados 100 processos de contraordenação, pelas seguintes infrações:

Tipo de infrações / Processos de contraordenação	
Oferta para venda ou venda com prejuízo	82
Recusa de venda de bens ou de prestação de serviços	7
Não apresentação das tabelas de preços com as condições de venda, quando solicitadas	4
Não redução a escrito de disposições sobre condições de venda a fornecedores	3
Aplicação de preços ou de condições de venda discriminatórias	1
Práticas negociais abusivas entre empresas	1
Não prestação ou a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas à entidade fiscalizadora	1



Subordinação da venda ou da prestação de serviços à aquisição de outro bem ou serviço	1
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

O Ministério da Economia reitera que continuará a acompanhar esta matéria, sublinhando que a ASAE prosseguirá a sua atividade no quadro legal existente e, nesse quadro, continuará atenta a eventuais ilícitos em matéria de práticas individuais restritivas do comércio, desenvolvendo ações de fiscalização e assegurando o integral cumprimento da legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Almodovar